



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - REITORIA

CONTRATO Nº 021/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022

Processo nº **23381.003917.2022-48**

TERMO ADITIVO **01/2023** AO CONTRATO Nº 021/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA E A EMPRESA CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

Aos **27 (vinte e sete)** dias do mês de **outubro de 2023**, O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - REITORIA, com sede na Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa/Paraíba, inscrito no **CNPJ sob o n.º 10.783.898/0001-75**, neste ato representado pela Magnífica Reitora do IFPB, Sr^a. **MARY ROBERTA MEIRA MARINHO**, nomeada pelo Decreto de 18 de outubro de 2022, publicado no DOU de 19 de outubro de 2022, portadora da Matrícula Funcional n.º 1161740, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.**, inscrito(a) no **ME/CNPJ sob o n.º 02.567.270/0001-04**, sediado(a) na RUA TIRADENTES, 259, SALA 508, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.600-210, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JONAS ALVES DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.o 1380207, expedida pela (o) SSP/RN, e CPF n.o 938.755.334-53, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, considerando o contrato original celebrado, já mencionado no preâmbulo, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de apoio administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, resultante do Pregão por Sistema de Registro de Preços n.º10/2022, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23381.003917.2022-48 e em

observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objetivo fundamental, promover um aditamento ao Contrato n.º 21/2022, já mencionado no preâmbulo, **alterando o valor inicialmente pactuado e a vigência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO - Pela presente Cláusula fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Original nº 21/2022, passando a CONTRATADA a dispor de uma supressão aproximada de **22,1504%** (vinte e dois vírgula quinze por cento), passando o valor total repactuado de **R\$ 363.611,76** (trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e onze reais e setenta e seis centavos), para **R\$ 283.070,40** (duzentos e oitenta e três mil e setenta reais e quarenta centavos), para dar continuidade à prestação do serviço junto ao **Campus Avançado Cabedelo Centro - IFPB**, conforme disposições a seguir:

GRUPO 2 – POSTOS TOTAIS COM A EXCLUSÃO DE 01 POSTO DE PORTARIA NO ITEM 10						
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANTIDADE	VIGÊNCIA (MÊS)	Valor Unitário (Mês)	Valor Total (Ano)
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - RECEPCIONISTA SECRETÁRIO(A) - CBO: 4221-05 , em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Posto	2	12	R\$ 3.304,94	R\$ 79.318,56
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO- Posto de serviços: COPEIRO (A) - CBO: 5134-25 , em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Posto	1	12	R\$ 3.240,04	R\$ 38.880,48
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: PORTARIA - CBO:5174-15 , em jornada de 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) agentes de portarias, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	Posto	1	12	R\$ 6.711,78	R\$ 80.541,36
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO- Posto de serviços: MOTORISTA INTERMUNICIPAL -CBO: 7823 – 05 , em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Posto	1	12	R\$ 5.125,60	R\$ 61.507,20
12	PAGAMENTO DE DIÁRIAS NACIONAIS	Diária	130	12	R\$ 175,56	R\$ 22.822,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO COM A SUPRESSÃO					R\$ 283.070,40	

PARÁGRAFO ÚNICO – Para fins e efeitos, os impactos da supressão do posto de Portaria para o Núcleo Avançado de Lucena, passarão a vigorar a partir do dia **26/11/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS – Conforme disciplinado pela IN nº 05/2017, bem como Nota Técnica nº 652/2017-MP, fica suprimido o valor de **R\$ 241,84** (duzentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), no preço mensal, passando de **R\$ 23.589,20** (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), valor referente à supressão de um posto em Lucenta, para **R\$ 23.347,36** (vinte e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), valor referente à retirada dos custos não renováveis 2023, ficando o valor Global do referido contrato em **R\$ 280.168,32** (duzentos e oitenta mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO – Pela presente Cláusula fica alterada a Cláusula terceira do Contrato Original nº 021/2022, passando o valor global da prestação do serviço para **R\$ 280.168,32** (duzentos e oitenta mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), proveniente da supressão de um posto no núcleo avançado Lucena e retirada dos custos não renováveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA – Pela presente Cláusula fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original nº 21/2022, passando a CONTRATADA a dispor de mais **12 (doze) meses** para dar continuidade à prestação de serviços continuados de apoio administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, nas dependências e instalações do Campus Avançado Cabedelo Centro- IFPB, ficando o período correspondente à prorrogação contido no presente Termo Aditivo entre **21/12/2023 a 21/12/2024**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO – A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do Termo Aditivo, procederá à renovação da garantia. (Conforme art. 56 da Lei n.º 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

– Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de João Pessoa- PB, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a ocorrer decorrentes do presente Termo Aditivo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Reitora- IFPB
(Contratante)

JONAS ALVES DA SILVA
Representante Legal
Clarear Comércio e Serviços Ltda.
(Contratada)